



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE FRONTEIRA
(Brigada Mista/1921)
BRIGADA RICARDO FRANCO**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
OBRA DE ENGENHARIA Nº 14/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) COMANDO DA 18ª
BRIGADA DE INFANTARIA DE FRONTEIRA E
A EMPRESA ELIS CONSTRUÇÕES
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA**

A União, representada pelo Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, com sede na Rua General Rondon, nº 1735, Bairro: Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.632.026/0001-27, neste ato representado pelo Coronel CLAYTON VERISSIMO CAETANO – Ordenador de Despesas Titular, nomeado pelo Boletim Interno nº 149, de 11 de agosto de 2021, inscrito no CPF nº 201.720.148-08, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa ELIS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.887.714/0001-63, sediado(a) na Travessa Cesar Baiocchi Sobrinho, 45 – Quadra F19 Lote 01 Fundos - Setor Sul, em Goiânia, estado de Goiás, e-mail: elisterraplanagem@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) THALLES TEIXEIRA NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA, portador(a) da Carteira de Identidade CNH nº 05.042.839.670 expedida pela (o) DETRAN/GO, e CPF nº 045.169.481-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 64297.009024/2021-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obra de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 22/08/2022 e encerramento em 16/10/2023.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias e será iniciada com a Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Ordenador de Despesas da OM ou Chefe da Comissão Regional de Obras/9, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

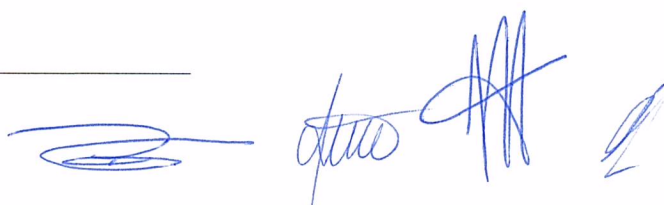
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.102.707,24 (um milhão cento e dois mil setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 167146/00001
Fonte: 0188000000
Programa de Trabalho: 171497
Elemento de Despesa: 449039
PI: D8SAFCTCOSE
Nota de Empenho: 2022NE000431

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

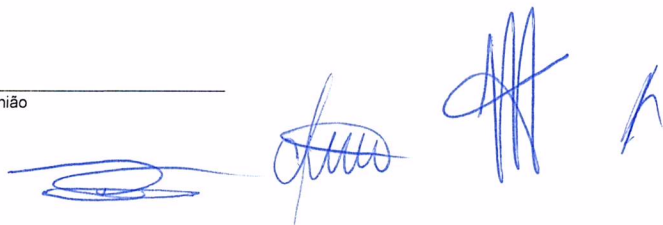
8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Corumbá/MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Corumbá, MS, 16 de agosto de 2012

CLAYTON VERÍSSIMO CAETANO - Cel
Responsável legal da CONTRATANTE

THALLES TEIXEIRA NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JESSÉ FELIPE DOS SANTOS MENDES – 2º Sgt
CPF 040.828.961-98

NATHAN BIBIANO RODRIGUES – 3º Sgt
CPF 028.039.831-09